

LEI MUNICIPAL Nº. 2204, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Obras e Instalações e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.137/2024, no Departamento Municipal de Obras e Serviços, um Crédito Adicional Especial no R\$ 112.519,53 (cento e doze mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.11 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.421.0006 – Serviços Urbanos e Rurais

08.244.0003.2.037 – Serviços Funerários

669 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 01 – Tesouro – Código de aplicação 110.0000

R\$ 112.519,53

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 112.519,53 (cento e doze mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

Artigo 2º - O Plano Plurianual (PPA) será alterado nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.922/2021; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acrescentada nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.116/2024, do Programa – Serviços Urbanos e Rurais – Cód. 0006, à Ação: Serviços Funerários - Cód. 2.037, o valor de R\$ 112.519,53 (cento e doze mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 24 de junho de 2025.

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal